

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.676.489/0001-75

Razão Social: CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ

Endereço: RUA CORONEL VICENTE FERREIRA CARNEIRO 950 / INDUSTRIAL /
CONTAGEM / MG / 32230-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2019 a 30/10/2019

Certificação Número: 2019100103312291493485

Informação obtida em 09/10/2019 07:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 101/2019, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA
ESCOLAR VILA DA PAZ**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado **CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **33.676.489/0001-75** com sede na **UMEI AGRIPINO FERREIRA DIAS - VILA DA PAZ**, situada à Rua Coronel Vicente Ferreira Carneiro, nº 950, Bairro Industrial, em Contagem/MG, CEP. 32.230-530, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Luciene de Souza Bartoli, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Paulo Diniz Carneiro, nº. 555/102, Bairro Buritis, portadora do CPF Nº 621.616.366-34 e RG MG 2.838.643 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº101/2019 de 25/07/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso **101/2019**, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 43.246,56 (Quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 755 e 832/2019/GAB/SEDUC e Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 08**) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.1.12.365.0030.2088- 33504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (**quadro 09**) do Plano de Trabalho anexo.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 16 de setembro de 2019.


SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação


LUCIENE DE SOUZA BARTOLI
Caixa Escolar VILA DA PAZ

1ª TESTEMUNHA _____



CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____



04 - PÚBLICO ALVO		
Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.		
Total de alunos beneficiados:	77	
05 - METAS		
Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Setembro/2019 a Fevereiro/2020
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Setembro/2019 a Fevereiro/2020
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Setembro/2019 a Fevereiro/2020
06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA	
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos. Obs.: Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.	
07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
1.12.1.12.365.0030.2088- 33504100 Fonte: 0101		
DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. infantil (Construção de desvio, redirecionamento e captação da água pluvial na entrada da secretaria; Construção de canaleta para captação da enxurrada, vedada por grade de ferro tubular maciço; Construção e readequação de canaletas de captação de água pluvial no parquinho, com implantação de 4 saídas de 100 mm.	R\$ 26.000,00	Setembro/2019 a Fevereiro/2020
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00	
08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Infantil (Construção de desvio, redirecionamento e captação da água pluvial na entrada da secretaria; Construção de canaleta para captação da enxurrada, vedada por grade de ferro tubular maciço; Construção e readequação de canaletas de captação de água pluvial no parquinho, com implantação de 4 saídas de 100 mm.	R\$ 26.000,00	Setembro/2019 a Fevereiro/2020
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00	
09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO - Ens. Infantil (Construção de desvio, redirecionamento e captação da água pluvial na entrada da secretaria; Construção de canaleta para captação da enxurrada, vedada por grade de ferro tubular maciço; Construção e readequação de canaletas de captação de água pluvial no parquinho, com implantação de 4 saídas de 100 mm.	R\$ 26.000,00	Até 29/03/2020

8

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 16 de setembro de 2019


LUCIENE DE SOUZA BARTOLI
Caixa Escolar Vila Da Paz

11- APROVAÇÃO


O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2019


Superintendência de Educação Básica
Eunice Margaret Coelho
Matrícula: 1524590

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2019


Hilton Aparecido Moreira
Diretor de Orçamento e Finanças
Matrícula: 1509412
Diretoria Financeira

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2019


Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 101/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 16/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 099/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO TROPICAL E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 16/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 081/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 16/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 081/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 16/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 085/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SÃO GERALDO JARDIM ELDORADO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 23.361,90 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 16/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 087/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR TANCREDO NEVES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 3.799,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 17/09/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 095/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SENADOR JOSE ALENCAR E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 25.496,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MEMO Nº060 /2019/ COMISSÃO DO PROGRAMA PRÓ-ESCOLA

Contagem, 05 de setembro de 2019.

Ao
Núcleo de Caixa Escolar
Diretoria de Contratos, Convênio e Parcerias
Superintendências de Operações Institucionais
Subsecretaria de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicita formalização de Termo Aditivo – Projetos aprovados no Programa Pró-Escola – referente à UMEI Vila da Paz.

A Comissão de Avaliação e Infraestrutura do Programa Pró-Escola, instituída pela Portaria SEDUC Nº010/2019, vem por meio deste, informar os projetos e valores aprovados na avaliação técnica do programa, a fim de que esta Diretoria proceda com a formalização do (s) Aditivo (s) ao Termo (s) de Compromisso (s).

UNIDADE ESCOLAR	REGIONAL	OBRAS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
UMEI VILA DA PAZ	INDUSTRIAL	Construção de desvio, redirecionamento e captação da água pluvial na entrada da secretaria.	R\$ 26.000,00
		Construção de canaleta para captação da enxurrada, vedada por grade de ferro tubular maciço.	
		Construção e readequação de canaletas de captação de água pluvial no parquinho, com implantação de 4 saídas de 100 mm.	

Para tanto, seguem apenso ao presente documento, 5 (cinco) orçamentos que estimam o valor da (s) obra/serviço (s), em conformidade com o disposto no §4º, do artigo 11, do Decreto Municipal nº409/2018, devendo os procedimentos, manterem os mesmos critérios normativos, comumente utilizados para formalização dos atos.

Sem mais, a Comissão e Avaliação de Infraestrutura do Programa Pró-Escola, coloca-se à disposição.

Silvinei Rodrigues Braga
Fiscal de Obras
Secretaria de Educação
Matrícula 1514708

Silvinei Rodrigues Braga

Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Pró-Escola

Assessor Fiscal de Obras

Subseção de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Educação



Recbido
05/09/19
[Handwritten signature]

GRUPO RAJA

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Contagem, 04 de julho de 2019.

À
CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ

Rua Vicente Ferreira Carneiro, 950 - Industrial Contagem - MG, 32.230-530.

Contagem/MG

UMEI VILA DA PAZ

Prezados

Apresentamos à V. A Proposta:

DETALHAMENTO DE ITENS E CUSTOS

01.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Planilha baseada na planilha da Sudecap/Sinapi/Setop

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL	TOTAL
-----------	---------	--------	-------	----------	-------

01.01- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1.1.1	Bloco 15 vazado	Peça	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
1.1.2	Barra de ferro 5/16	Peça	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
1.1.3	Areia	m ³	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
1.1.4	Brita 0	M ³	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
1.1.5	Cimento	Saco	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
1.1.6	Tubo 200 mm	M	30	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
1.1.7	Tubo 100 mm	M	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Rua. Cel. Augusto Camargos, 558 lj 02, Fonte Grande.

CEP: 32015-740 Contagem /MG

Tel.: 31 99663-9199



GRUPO RAJA

CNPJ: 11.290.630/0001-64

1.1.7	Prego 18/30	Kg	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1.1.8	Arame farpado	Kg	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
1.1.9	Joelho 200mm	Peça	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1.1.10	Barra de ferro redonda 6 "	Barra	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
1.1.11	Barra de ferro 4.2	Peça	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
1.1.12	Cantoneira 3/4	Barra	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
1.1.13	Transporte de material de construção	Descolamento de 0 à 10km	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1.1.13	Caçamba	Peça	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1.1.14	Martelete	Dia	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

CUSTO TOTAL MATERIAIS

R\$ 6.544,30

02 .MÃO DE OBRA E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	TOTAL
02.01. OBRA CIVIL					
2.1.1	Adequação das canaletas de captação de água de fluvial na entrada da secretária.		verba	1	R\$ 10.853,00
2.1.2	Construção e adequação das canaletas de captação de água de fluvial na entrada do parquinho.		verba	1	R\$ 4.341,00

02.02. SERRALHERIA

Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Rua. Cel. Augusto Camargos, 558 lj 02, Fonte Grande.

CEP: 32015-740 Contagem /MG

Tel.: 31 99663-9199



GRUPO RAJA

CNPJ: 11.290.630/0001-64

2.1.2	Serviços de serralheria para fechamento da ferragem da canaleta	verba	1	R\$ 4.261,70
CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA				R\$ 19.455,70

Custo total construção: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)



Vendedor: Sabriny Eduarda

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega de serviços: 25 dias

11.290 630/0001-64
S&A DISTRIBUIDORA DE
SUPRIMENTOS EIRELI
R Cel. Augusto Camargos, 540 - lj 02
B Centro - CEP: 32015-740
CONTAGEM / MG

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Rua. Cel. Augusto Camargos, 558 lj 02, Fonte Grande.

CEP: 32015-740 Contagem /MG

Tel.: 31 99663-9199

FORNECEDOR: PRIMMORI
 CNPJ: 30.027.710/0001-76
 CONTATO: 3040-0112

CLIENTE: CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ
 ESCOLA: UMEI VILA DA PAZ
 Rua Vicente Ferreira Carneiro,950-Bairro Industrial,Contager
 CNPJ: 33.676.489/0001-75

ORÇAMENTO						
Referência		Especificação	UNID	Preço	QT	Total com BDI (R\$)
1.1.1	SETOP	BLOCO 15 VAZADO	PEÇA	R\$ 2,10	250	525,00
1.1.2	SETOP	BARRA DE FERRO 5/16	PEÇA	R\$ 26,50	15	397,50
1.1.3	SETOP	AREIA	M³	R\$ 110,00	4	440,00
1.1.4	SETOP	BRITA 0	M³	R\$ 109,90	2	219,80
1.1.5	SETOP	CIMENTO	SACO	R\$ 19,90	20	398,00
1.1.6	SETOP	TUBO 200MM	M	R\$ 48,90	30	1.467,00
1.1.7	SETOP	TUBO 100MM	M	R\$ 154,00	1	154,00
1.1.8	SETOP	PREGO 18/30	KG	R\$ 13,00	1	13,00
1.1.9	SETOP	ARAME FARPADO	KG	R\$ 15,00	2	30,00
1.1.10	SETOP	JOELHO 200MM	PEÇA	R\$ 85,00	2	170,00
1.1.11	SETOP	BARRA DE FERRO REDONDA 6"	BARRA	R\$ 61,00	25	1.525,00
1.1.12	SETOP	BARRA DE FERRO 4.2	PEÇA	R\$ 11,90	12	142,80
1.1.13	SETOP	CANTONEIRA 3/4	BARRA	R\$ 51,00	12	612,00
1.1.14	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	DESCOLAMENTO DE 0 Á 10KM	R\$ 157,00	-	-
1.1.15	SETOP	CAÇAMBA	PEÇA	R\$ 189,90	2	379,80
1.1.16	SETOP	MARTELETE	DIA	R\$ 94,90	4	379,60
1.1.17	SETOP	ADEQUAÇÃO DAS CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE	VERBA	R\$ 10.899,00	1	10.899,00
1.1.18	SETOP	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CANALETAS DE CAPTAÇÃO	VERBA	R\$ 4.459,00	1	4.459,00
1.1.19	SETOP	SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FECHAMENTO DA FERRAGEM DA CANALETA	VERBA	R\$ 4.484,70	1	4.484,70

R\$ 26.696,20

30.027.710/0001-76

DATA: 02/07/2019

VÁLIDO POR 90 DIAS
 EXECUÇÃO EM 30 DIAS



PRIMMORI

Rua Domingos, nº 353
 B. Pirajá - CEP 31910-690

BELO HORIZONTE - MG

CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
Contato: Cláudio (31) 9 9776-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Corradini
27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

1 CONTAGEM - MG

UMEI VILA DA PAZ

Rua Vicente Ferreira Carneiro, 950-Bairro Industrial, Contagem MG 32.230-530

CNPJ: 33.676.489/0001-75

ESCOLA: Caixa Escolar Vila Da Paz

TABELA DE CUSTO

Referência	Fonte	Especificação	UNID	Preço	QTI	Total com BDI (R\$)
1.1.1	SUDECAP	BLOCO 15 VAZADO	PEÇA	2	250	R\$ 500,00
1.1.2	SUDECAP	BARRA DE FERRO 5/16	PEÇA	25,50	15	R\$ 382,50
1.1.3	SUDECAP	AREIA	M³	100,00	4	R\$ 400,00
1.1.4	SUDECAP	BRITA 0	M³	108,90	2	R\$ 217,80
1.1.5	SUDECAP	CIMENTO	SACO	18,90	20	R\$ 378,00
1.1.6	SUDECAP	TUBO 200MM	M	48,8	30	R\$ 1.464,00
1.1.7	SUDECAP	TUBO 100MM	M	152,00	1	R\$ 152,00
1.1.8	SUDECAP	PREGO 18/30	KG	12,00	1	R\$ 12,00
1.1.9	SUDECAP	ARAME FARPADO	KG	14,00	2	R\$ 28,00
1.1.10	SUDECAP	JOELHO 200MM	PEÇA	84,00	2	R\$ 168,00
1.1.11	SUDECAP	BARRA DE FERRO REDONDA 6"	BARRA	59,00	25	R\$ 1.475,00
1.1.12	SUDECAP	BARRA DE FERRO 4.2	PEÇA	10,90	12	R\$ 130,80
1.1.13	SUDECAP	CANTONEIRA 3/4	BARRA	49,00	12	R\$ 588,00
1.1.14	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	DESCOLA MENTO DE 0 Á 10KM	155,00	-	-
1.1.15	SUDECAP	CAÇAMBA	PEÇA	184,00	2	R\$ 368,00
1.1.16	SUDECAP	MARTELETE	DIA	89,00	4	R\$ 356,00
1.1.17	SUDECAP	ADEQUAÇÃO DAS CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE FLUVIAL NA ENTRADA DA SECRETARIA	VERBA	10.799,00	1	R\$ 10.799,00



1.1.18	SUDECAP	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE FLUVIAL NA ENTRADA DO PARQUINHO	VERBA	4.449,00	1	R\$	4.449,00
1.1.19	SUDECAP	SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FECHAMENTO DA FERRAGEM DA CANALETA	VERBA	4.274,70	1	R\$	4.274,70
						R\$	26.142,80

CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
Contato: Cláudio (31) 9 9776-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Data do Orçamento: 01/07/2019
 Prazo de execução: 30 DIAS
 Validade da proposta: 90 DIAS

Cláudio Oliveira de Souza.
 Central Soluções e Serviços Ltda.

Cláudio Oliveira de Souza

27.011.457/0001-58

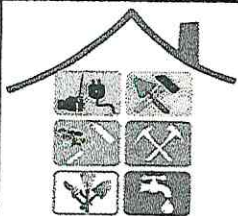
CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG





CDM Soluções e Serviços

"A solução para suas manutenções e serviços em geral"

Rua: Ressaquinha, 41- Novo Progresso - Contagem - 31 99920-3352.

CNPJ 10.546.485/0001-77

Ao Caixa Escolar UMEI Vila Da Paz

UMEI Vila Da Paz

A/C Sr.ª Luciene de Souza Bartoli

Rua Vicente Ferreira Carneiro, 920 - Vila da Paz - Contagem - MG. Tel: 3382-4839

CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL						
ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO 01.01 - Materiais de Construção, revestimentos e iluminação	UND	QDE	VALOR DOS SERVIÇOS	
					Valor Unitário	Valor Total
1.1.1	Sudicap/Sinapi/Setop	Bloco 15 vazado	U	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
1.1.2	Sudicap/Sinapi/Setop	Barra de ferro 5/16	U	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
1.1.3	Sudicap/Sinapi/Setop	Areia	M³	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
1.1.4	Sudicap/Sinapi/Setop	Brita 0	M³	2	R\$ 110,80	R\$ 221,60
1.1.5	Sudicap/Sinapi/Setop	Cimento	Sacos	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
1.1.6	Sudicap/Sinapi/Setop	Tubo 200 mm	M	30	R\$ 50,60	R\$ 1.518,00
1.1.7	Sudicap/Sinapi/Setop	Tubo 100 mm	M	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1.1.8	Sudicap/Sinapi/Setop	Prego 18/30	Kg	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1.1.9	Sudicap/Sinapi/Setop	Arame farpado	Kg	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
1.1.10	Sudicap/Sinapi/Setop	Joelho 200 mm	U	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
1.1.11	Sudicap/Sinapi/Setop	Barra de ferro redonda 6"	U	25	R\$ 56,90	R\$ 1.422,50
1.1.12	Sudicap/Sinapi/Setop	Barra ferro 4.2	U	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60
1.1.13	Sudicap/Sinapi/Setop	Barra Cantoneira 3/4	U	12	R\$ 46,80	R\$ 561,60
1.1.14	Sudicap/Sinapi/Setop	Transporte de material de construção - deslocamento até 10km	-	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
1.1.15	Sudicap/Sinapi/Setop	Caçamba	M²	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
1.1.16	Sudicap/Sinapi/Setop	Martelete	Dia	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
SUBTOTAL						R\$ 6.788,40

ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO 02.01 - Mão de Obra e insumos	UND	QDE	VALOR DOS SERVIÇOS	
					Valor Unitário	Valor Total
Descrição dos serviços/insumos						
2.1.1	Sudicap/Sinapi/Setop	Adequação das canaletas de captação de agua pluvial na entrada da secretaria	Verba	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
2.1.2	Sudicap/Sinapi/Setop	Construção e adequação das canaletas de captação de agua pluvial na entrada do parquinho	M²	3,75	R\$ 1.330,67	R\$ 4.990,00
2.1.3	Sudicap/Sinapi/Setop	Serviços de serralheria para fechamento da ferragem da canaleta	M²	3,75	R\$ 1.330,67	R\$ 4.990,00
SUBTOTAL						R\$ 21.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.668,40

Valores descritos incluindo mão de obra, materiais e percentual de BDI.

Validade do orçamento: 90 dias.

Condições de pagamento: à vista (ao final da obra).

Prazo de entrega: 30 dias.

Contagem, 05 de julho de 2019

Moreira

Cláudio Henrique Moreira
CDM Soluções e Serviços

10.546.485/0001-77
CLÁUDIO HENRIQUE MOREIRA
Rua Ressaquinha, 41
B. Novo Progresso - CEP 32115-070
CONTAGEM - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Relatório Fotográfico

UMEI Vila da Paz

Construção de desvio, redirecionamento e captação da água pluvial.



Figura 1: Canaleta.

*Estudar local para adequá-lo às necessidades de melhoria do escoamento da água da chuva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Relatório Fotográfico

UMEI Vila da Paz

Construção de canaleta para captação da enxurrada, vedada por grade de ferro tubular maciço.



Figura 1: Canaleta.

*Estudar local para adequá-lo às necessidades de melhoria do escoamento da água da chuva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Relatório Fotográfico

UMEI Vila da Paz

Construção e readequação de canaletas de captação de água pluvial no parquinho.

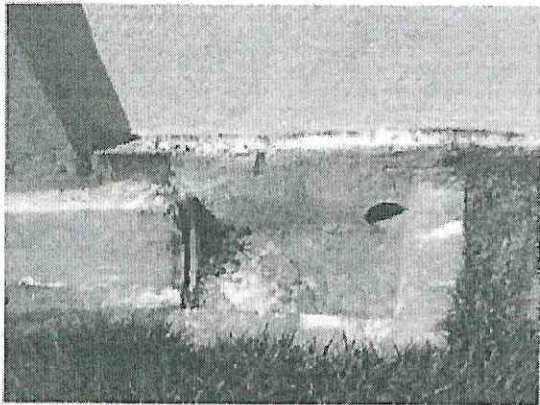


Figura 1: Caneleta do parquinho

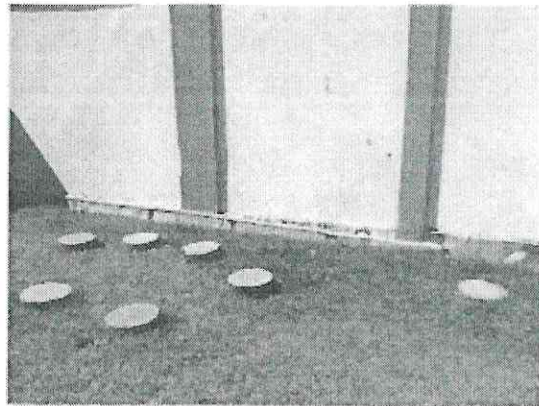


Figura 2: Parquinho.

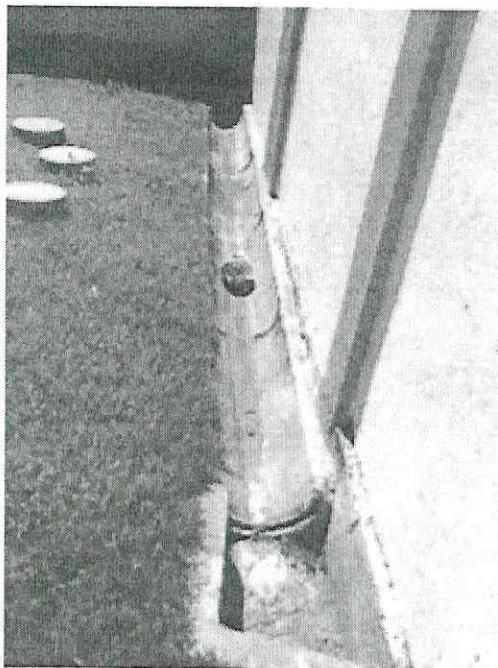


Figura 3: Caneleta do parquinho.(2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação

Designação Fiscal de Obra

1 - Caixa Escolar: Vila da Paz

2 - Unidade Escolar: Umei Vila da Paz

3 - Descrição da obra/serviço: Construção de reservatório e captação de água pluvial na entrada da Secretaria. Construção de canaleta vedada por grade de ferro. Construção e adequação de canaleta de água pluvial no parquinho com implantação de saídas de 100 mm.

4 - Fiscal designado:

Silvinei Rodrigues Braga/Jader Felipe de Souza

5 - Matrícula:

1514908 / 1530778

Esta designação visa atender ao disposto no item 2.4 da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 101 /2019.

Contagem, 05 de 09 de 2019


SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 0148921-2
Subsecretário de Gestão Operacional





Orientação Jurídica Nº 075/2019/AJ/SEDUC

Contagem, 27 de setembro de 2019

À Senhora
Fernanda Xavier Socorro
Superintendência de Operações Institucionais
SEDUC

Referência: MEMORANDO/SEDUC/SOI/DCCP/NCE

Assunto: Resposta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral – CRC para empresas licitantes.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral para empresas licitantes nas caixas escolares municipais.

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

O Cadastro Fiscal possibilita ao contribuinte, pessoa jurídica, a obtenção do registro (inscrição municipal), a inclusão ou alteração de dados cadastrais para cumprimento de obrigações fiscais e tributárias, tais como liberação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF's), autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e o recolhimento de tributos municipais.

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de obter sua inscrição municipal. (Fonte: <http://receita.contagem.mg.gov.br/duvidas.php?area=18&duvida=19>).

CÓPIA



[Handwritten signature]



ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 12 Havendo omissão por parte deste Decreto, aplicar-se-á, subsidiariamente, para a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata este Decreto, o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Grifos nossos).

A Administração Pública é obrigada a exigir as certidões de regularidades com as fazendas públicas. A exigência de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas devem ser realizadas não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento. Entretanto a Administração Pública não deve restringir o acesso às microempresas e empresas de pequeno porte às contratações. A obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral em licitações, na modalidade Carta Convite é facultativa, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não**, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Grifos nossos).

Constata-se com este entendimento que a dispensa da documentação no caso previsto do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, valoriza a intenção de abranger o custo-benefício na contratação requisitada, a fim de abster-se de dificuldades burocráticas desnecessárias para a execução do objeto requerido.

A exigência de certificado de registro cadastral é medida de **restrição de competitividade**, prática ilegal, conforme enunciados do Tribunal de Contas da União – TCU:

Enunciado

É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

CÓPIA



Assinatura



Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU. Acórdão 808/2003-Plenário Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).

Enunciado

A exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993.

Resumo

Representação apontou possíveis irregularidades na condução da Concorrência 01/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, com o objetivo de contratar empresa para "execução dos serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de São José da Tapera – Alagoas", estimados em R\$ 17.380.713,43 e custeados com recursos federais. Entre as cláusulas do edital impugnadas, destaque-se a que limita a participação no certame a empresas que apresentem "Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/Al devidamente atualizado ou certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o oitavo dia anterior a data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento". A unidade técnica anotou que tal exigência afrontaria o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993. Não se poderia, segundo a lógica de sua análise, retirar a possibilidade de que interessados em participar do certame cumprissem as exigências de habilitação por meio da apresentação de documentação suficiente para tanto e não somente por meio dos referidos certificado ou certidão. Acrescentou que a obrigação de apre-

CÓPIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Diante do exposto, a exigência de Certificado de Registro Cadastral – CRC afronta o contido no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como restringe injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Esta exigência de CRC como documento de habilitação é ilegal, pois não se trata de obrigação, mas sim uma faculdade de apresentação deste documento. **A obrigação de apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) restringe a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127576

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127.576
Secretaria Municipal de Educação

CÓPIA



Deliberação CCOAF - 28/05/2019 (SEDUC - Ofício.832)

Ccoaf Seplan

ter 28/05/2019 16:27

Para:Thassia Danubia Batista Leao <thassia.leao@contagem.mg.gov.br>; Hilton Aparecido Moreira <hilton.moreira@contagem.mg.gov.br>; Cristina Campos <crisrina.campos@contagem.mg.gov.br>; Marcia Cruvinel da Silva <marcia.cruvinel@contagem.mg.gov.br>; Leonardo Nogueira Menezes <leonardo.menezes@contagem.mg.gov.br>; Orcamento Seplan <orcamento.seplan@contagem.mg.gov.br>;

Cc:Sergio Mendes <sergio.mendes@contagem.mg.gov.br>; Sueli Maria Baliza Dias <sueli.dias@contagem.mg.gov.br>;

Prezado (as) Senhores (as),

O documento a seguir relacionado encontra-se aprovado e entregue na Superintendência de Orçamento.

Ressaltamos que, de acordo com o Decreto nº 046/2017, encerram-se aqui as atribuições da CCOAF, cabendo ao órgão demandante da despesa as providências necessárias para o provisionamento orçamentário junto à Superintendência de Orçamento.

Ata da Reunião Ordinária da CCOAF	18ª
Data da Reunião Ordinária da CCOAF	28/05/2019
Data da entrega do documento na Superintendência de Orçamento	28/05/2019

Pedido:

Ofício.832/2019 - Pedido de suplementação orçamentária e financeira para custear despesas com obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem (Programa Pró-Escola).

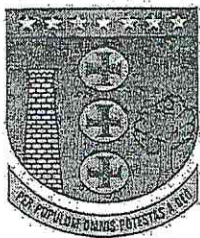
- Valor total do pedido: R\$ 9.955.003,85.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcia Cruvinel da Silva
Carolina Amaral Oliveira Carmo
Leonardo Nogueira Menezes
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Contagem/MG
(31) 3352-5897





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Lino de Mouro, n. 25, Bairro Inconfidentes – Contagem
seduc.gabinete@contagem.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 832 /2019/ GAB / SEDUC

Contagem, 27 de maio de 2019.

À (aos) Senhora (es)
Secretária(os) Municipal(is)
Coordenação da Câmara Orçamentária de Administração Financeira – CCOAF

Assunto: **Solicitação da reapresentação do Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019.**

Senhores Secretários,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossas Senhorias que seja reapresentado o Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019, na reunião que se realizará no dia 28.05.2019 (terça-feira), a fim de que seu conteúdo entre em pauta.

Desse modo, contando com a costumeira colaboração e compreensão de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e renovamos nossos elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO CCOAF EM 28/05/19.
REUNIÃO 18ª ORDINÁRIA
Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária e financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.


Marliena Chaves
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 0442574-3


Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 148815-1


Paulo César Funghi
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 01313319


Luis André de Araújo Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 01511033


Afonso José de Andrade
Subprocurador Geral do Município
Matrícula: 01464877





OFÍCIO Nº 755/2019/GAB/SEDUC

Contagem, 14 de maio de 2019.

A CCOAF

Câmara de Coordenação Orçamentária e Adm. Financeira

End.: Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Camilo Alves, Contagem-MG.

Assunto: Solicitação de suplementação de recursos orçamentários para atendimento ao Programa Pró-Escola.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e tendo em vista a expectativa de recursos destinados, constitucionalmente à educação, solicitamos a esta egrégia Câmara as providências necessárias para suplementação orçamentária, a fim de subsidiar as obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das escolas municipais de Contagem.

Ressaltamos que o Programa Pró-Escola é o instrumento de formalização de que a Secretaria Municipal de Educação dispõe para realizar os investimentos necessários à infraestrutura das unidades escolares, regulamentado pela Portaria SEDUC Nº010/2019, conforme divulgação no Diário Oficial do Município, em 26/02/2019.

Neste sentido, incumbe-nos informar que a adesão da Rede Municipal de Ensino de Contagem ao Programa Pró-Escola foi de enorme proporção, haja vista, os fatores: necessidade urgente das reformas, ampla divulgação do Programa nos meio oficiais de comunicação (DOC, Site da PMC e Blog da Educação), e o anseio por um regulamento que justificasse as definições e os critérios das obras a serem realizadas.

Destarte, após analisados de forma técnica os mais de 420 (quatrocentos e vinte) pedidos oriundos das escolas, o resultado nos aponta a necessidade de atendimento emergencial dos projetos elencados na planilha anexa, totalizando o valor de R\$ 9.955.003,85 (nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e três reais, e oitenta e cinco centavos). Valor este, já previsto pela equipe de planejamento orçamentário desta pasta, referente aos "programas de adequação das estruturas físicas das unidades de ensino infantil e fundamental no município".

Assim, certos de podermos contar mais uma vez com a compreensão dos senhores, encaminhamos o presente, a fim de ratificar a urgência da demanda e manifestar nossos votos de gratidão pela colaboração costumeira.

Atenciosamente,

Sérgio Mendes Pires

Subsecretário de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação

SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Solicitação de Crédito Orçamentário

Número	66
Data	10/6/19
Tel/Ramal	3352 5894

UNIDADE SOLICITANTE:	1-12-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA:	0132	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDIDO	CLASS. REDUZ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD. AÇÃO PPA	SALDO DE CRÉDITO	VALOR SOLICITADO	Item Justificativa
Suplementação	1439	12-361-0030-2087-33504100-0101	SEDUC 010	1,00	4.143.623,85	1
Suplementação	559	12-361-0030-2087-33903900-0101	SEDUC 010	2.457.421,87	4.164.000,00	1
Suplementação	1441	12-365-0030-2088-33504100-0101	SEDUC 011	1,00	1.377.380,00	1
Suplementação	589	12-365-0030-2088-33903900-0101	SEDUC 011	1.281.316,75	270.000,00	1

*CAMPOS RESERVADOS PARA PEDIDO DE CRIAÇÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total de Anulação	Total de Suplementação	Total de Provisão
	9.955.003,85	

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO OU PROVISIONAMENTO

ITEM	PERÍODO PROVISÃO	TIPO	NUM. DOCUMENTO	OBJETO DO CONTRATO/CONVÊNIO/OUTROS	VIGÊNCIA	VALOR PARA 2019
1	Eventual	Outros	Ofício 832/2019	Para custear despesas com obras emergenciais de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem – Programa Pró-Escola, conforme deliberação da 18ª CCOAF de 28/05/2019.		9.955.003,85
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Reservado a:

Diretoria de Operação Institucional	Ordenador de despesa
Hilton Aparecido Moreira Diretor de Orçamento e Finanças Matrícula: 1603412	SÉRGIO MENDES PIRES SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E OPERAÇÕES SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA: 0142921-2

Reservado ao Orçamento

Num. Reman.	
Num. Decreto	
Num. Provisão	
Data	/ /
Ass. Resp.:	

*Condições para Análise e Autorização:

- 1) Preenchimento de todos os campos;
- 2) Justificativa completa de cada pedido de Suplementação ou Provisionamento;
- 3) Assinatura do Diretor Técnico Administrativo Financeiro e do Ordenador de Despesa.



PRÓ-ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0030.2087 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Fundamental do Município

33504100 - R\$ 4.143.623,85 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 4.164.000,00 - Secretaria de Obras

PRÓ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.365.0030.2088 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Infantil do Município

33504100 - R\$ 1.377.380,00 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 270.000,00 - Secretaria de Obras

- Foi encaminhado para a CCOAF o Ofício nº 755/19 solicitando recursos orçamentário para atendimento ao Programa Pró-Escola, o mesmo foi indeferido em 21/05/19 na reunião da CCOAF 17ª Ordinária.
- Em 27 de maio de 2019 a SEDUC enviou o Ofício nº 832/2019 solicitando a SEPLAN a representação do Ofício nº 755/19 na 18ª reunião da CCOAF do dia 28/05/19 onde foi aprovado a solicitação de suplementação do Ofício nº 755/19.

